IAMARA DE OLIVEIRA SILVA
20/03/2026 15:38

Processo Administrativo nº 999/2026

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 PARTÍCIPES

1.1 Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:
Qualificação: pessoa jurídica de direito público;
CNPJ: 37.115.409/0001-63;
Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jardim Veraneio; Campo Grande/MS - Telefone: (67)3316-1771;
Representante legal: Exmo. Sr. Tomás Bawden de Castro e Silva, Desembargador Presidente do TRT da 24ª Região.

1.2 Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento - União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO:
Qualificação: pessoa jurídica de direito privado;
CNPJ: 24.654.881/0001-22;
Endereço: Av. Afonso Pena,2790 - 2° andar - Campo Grande/MS;
Representante legal: Sr. Celso Ramos Regis, Presidente do SICREDI UNIÃO MS/TO.

2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A solução a ser contratada consiste na formalização de novo contrato com o SICREDI UNIÃO MS/TO para a concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, para magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), além de pensionistas vinculados(as) ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

3 DIAGNÓSTICO

3.1 A celebração do referido instrumento legal com o SICREDI UNIÃO MS/TO mostra-se necessária, uma vez que viabiliza a continuidade dos serviços prestados aos(às) beneficiários(as), evitando a interrupção dos contratos ativos.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços de concessão de empréstimos consignados aos(às) magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), bem como aos(às) pensionistas vinculados(as) ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. A manutenção desse serviço garante maior facilidade e segurança nas operações, por meio das consignações realizadas, pelos seguintes motivos:

a) Atendimento de demanda recorrente dos(as) beneficiários(as);

b) Manutenção dos 35 (trinta e cinco) contratos ativos com o SICREDI UNIÃO MS/TO;

c) Manutenção da parceria entre os partícipes.

5 ABRANGÊNCIA

5.1 O acordo de cooperação técnica firmado com o SICREDI UNIÃO MS/TO tem como público-alvo os(as) magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), além dos(as) pensionistas vinculados(as) ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Ademais, os serviços prestados pelo SICREDI UNIÃO MS/TO aos(às) interessados(as) abrange todas as unidades deste Regional em sua área de jurisdição, correspondente ao Estado de Mato Grosso do Sul.

6 VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá prazo total de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de sua assinatura.

7 OBJETIVOS

7.1 Assegurar a continuidade da oferta de empréstimos consignados disponibilizados pelo SICREDI UNIÃO MS/TO aos(às) magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), bem como aos(às) pensionistas vinculados(as) ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

8 ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

8.1 1ª Fase: SICREDI UNIÃO MS/TO: processamento das solicitações de empréstimos consignados recebidas, por meio do sistema que o

Regional utiliza para esse fim (eConsig), utilizando as margens liberadas para cada interessado(a).

8.2 2ª Fase: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região: sistema utilizado pelo Regional realiza a importação do arquivo recebido pelo SICREDI UNIÃO MS/TO contendo as consignações aprovadas e, após processamento, atualiza as informações na folha de pagamento.

8.3 3ª Fase: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região: o Regional envia o arquivo retorno ao SICREDI UNIÃO MS/TO, contendo informações sobre margem e financeiro retido em folha de pagamento.

9 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Conforme determina o art. 3º da Resolução Administrativa TRT 24 nº 122/2022, será cobrada, de cada consignatário(a), a quantia mensal de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por linha de consignação. Os valores descontados por linha de consignação serão repassados diretamente à União, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações do CONSIGNANTE:

- Divulgar aos(às) servidores(as) a formalização e as condições do acordo;
- Encaminhar mensalmente as informações necessárias para lançamento em folha de pagamento;
- Efetuar os descontos autorizados e repassar os valores à CONSIGNATÁRIA;
- Informar, no demonstrativo de rendimentos, os valores descontados.

10.2 São obrigações da CONSIGNATÁRIA:

- Manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas na Resolução CSJT nº 399/2024;
- Prestar as informações quando solicitadas pelo responsável do Tribunal, nos prazos determinados;
- Manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

- Efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo determinado.

11 ALINHAMENTO AO PLANO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRT DA 24ªREGIÃO

11.1 A presente proposta está alinhada ao Plano Estratégico deste Regional, especialmente no que se refere ao objetivo de Aprimorar o modelo de gestão de pessoas, na medida em que amplia os benefícios disponibilizados aos(às) magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), bem como aos(às) pensionistas, por meio da oferta de empréstimos consignados oferecidos pelo SICREDI UNIÃO MS/TO.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A contratação de empréstimo consignado junto ao SICREDI UNIÃO MS/TO possui caráter facultativo, condicionando-se à autorização do(a) interessado(a).

12.2 As consignações são processadas em conformidade com a margem consignável disponível de cada beneficiário(a).

13 RESPONSÁVEIS

13.1 A unidade responsável pelo acompanhamento do acordo de cooperação técnica com a SICREDI UNIÃO MS/TO será a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGPE, com os seguintes gestores e fiscais:

- **Gestor:** Edroaldo Fernandes de Aquino
- **Gestor Substituto:** Edilson Tomi
- **Fiscal:** Thiago Oliveira do Nascimento
- **Fiscal Substituto:** Luiz Felipe Braga Marques

Campo Grande/MS, 20 de março de 2026.

Iamara de Oliveira Silva - Técnica Judiciária/Área Administrativa
Setor de Estágio e Frequência - SEF